

EDITAL DE ELEIÇÃO 02/2013 PARA OS CARGOS ELETIVOS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UnirG

CURSO DE ENFERMAGEM

CURSO DE PEDAGOGIA

CURSO DE PSICOLOGIA

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Centro Universitário UnirG, por meio da Comissão Eleitoral instituída pelo **Conselho Acadêmico Superior – CONSUP** por intermédio da Resolução nº **012**, de 29 de agosto de 2013, torna público o Edital de Eleição para cargos eletivos nos cursos de **Enfermagem, Psicologia, Pedagogia e Educação Física**, após a deliberação desse Conselho Superior – art. 11, VI do Regimento Geral do Centro Universitário– observadas todas as recomendações contidas no Despacho 66/08 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, convoca a comunidade acadêmica nos seguintes termos:

I – DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E CHAPAS

1.1 Ficam abertas as inscrições para o **registro em sistema de candidatura avulsa** para os seguintes cargos:

1.1.1 Coordenador (a) do Curso de Psicologia

1.1.2 Coordenador (a) de Estágio de Educação Física

1.2 Ficam abertas as inscrições para o **registro em sistema de chapa** para os seguintes cargos:

1.2.1 Coordenador (a) do Curso de Enfermagem

1.2.2 Coordenador (a) do Estágio de Enfermagem

1.2.3 Coordenador (a) do Curso de Pedagogia

1.2.4 Coordenador (a) do Estágio de Pedagogia

1.3 Poderão compor como candidatos, os docentes integrantes do quadro da I.E.S. com experiência de 02 anos e que preencham os requisitos do art. 40, § 1º do Regimento Acadêmico.

1.4 Na impossibilidade de preencher os requisitos devem ser aplicados o art. 40, § 6º do Regimento Acadêmico, cuja documentação complementar deverá ser exigida do (s) postulante (s) ao respectivo cargo.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 Quaisquer inscrição de candidatura ou chapa somente poderá ser realizada na **Central de Atendimento ao Professor (CAP)**, nos campi dessa I.E.S., **das 08 h às 12 h e das 19 h às 22 h, nos dias 17 a 19 de setembro de 2013, sendo encerrado nessa data até as 11 horas.**

2.2 Os postulantes deverão efetuar a inscrição nas respectivas sedes do CAP, cuja Coordenadoria esteja localizada, **sob pena de indeferimento.**

2.3 As inscrições das chapas nos cursos de **Enfermagem e Pedagogia** serão realizadas, mediante o requerimento escrito dirigido à Comissão Eleitoral, no qual constem os nomes dos postulantes aos cargos de Coordenador de Curso e Estágio e com o nome da chapa, conforme o **ANEXO III** do Edital. Nesse caso, cada chapa inscrita receberá o número de inscrição por curso, conforme a cronologia desse ato.

2.4 As inscrições de candidatos aos cargos de **Psicologia e Educação Física** serão realizadas, mediante o requerimento escrito e dirigido para a Comissão Eleitoral, conforme diz o ANEXO II deste Edital. Nesse caso, cada candidato receberá o número de inscrição por curso, conforme a cronologia desse ato.

2.5 Os requerimentos de inscrição deverão ser afixados nos átrios dos campi do Centro Universitário UnirG e do sítio www.unirg.edu.br, onde devem ser afixados o presente Edital e os anexos.

III – DOS REQUISITOS, DO REGISTRO DE CANDIDATOS E DO MANDATO AOS RESPECTIVOS CARGOS

3.1 No ato da inscrição, além de se observarem o disposto no Capítulo I, os candidatos aos cargos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 deverão apresentar, sob pena de indeferimento liminar da respectiva inscrição:

- a) o formulário de inscrição em observância aos itens 2.2 e 2.3 do Edital;
- b) a proposta de trabalho que contemple os objetivos e metas para o período do mandato complementar;
- c) a declaração de pertencer ao quadro de docentes efetivos — observando-se os termos da Resolução referida no item 1.2 do Edital — a ser obtida junto ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação UnirG e a disponibilidade para se cumprir o Regime de Dedicção Integral, obrigatório ao exercício da função de Coordenador de Curso, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e a disponibilidade para o Regime de Dedicção Parcial, com 20 (vinte) horas semanais na função de Coordenador de Estágio;
- d) o atendimento às exigências do art. 40, § 6º do Regimento Acadêmico, no caso de não haverem servidores efetivos com a disponibilidade para assumir tais cargos eletivos descritos no capítulo I;
- e) a cópia de documentos pessoais, sendo eles: a Cédula de Identidade, o CPF e o Título Eleitoral;
- f) a cópia autenticada do diploma de graduação e o de pós-graduação, como a titulação mínima na área respectiva que se pretende concorrer (Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Educação Física), conforme a Coordenadoria em que queiram atuar.

3.2 A Comissão Eleitoral declarará a aceitação ou indeferimento de inscrição, no prazo de até 01 (um) dia útil após recebimento e publicada essa decisão na forma prevista no item 2.3.

3.3 As impugnações em desfavor dos candidatos deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por escrito, devidamente fundamentadas e acompanhadas

de provas dos fatos motivadores da impugnação no prazo de 01 (um) dia útil após a conclusão do ato antecedente.

3.4 Do ato que se deferir ou indeferir a inscrição caberá o recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da respectiva publicação.

3.5 O(s) recurso(s) será (ão) apreciado(s) pela Comissão Eleitoral, observado o prazo de 01 (um) dia útil, com publicação do julgamento do recurso na forma prevista pelo item 2.3.

3.6 O mandato dos eleitos coincidirá com o tempo remanescente atual para os eleitos no cargo de Reitor e Vice-Reitor (posse em dezembro de 2012), assim disposto pelo art. 41 do Regimento Geral do Centro Universitário UnirG.

IV – DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 O voto é livre, secreto, direto, personalíssimo e universal. É assegurado a cada curso com cargo em disputa ao menos uma urna de votação.

4.2 O colégio de eleição aos cargos descritos nos **itens 1.1 e 1.2** será formado pelos docentes, servidores técnico-administrativos lotados na Coordenadoria de Curso e os vinculados diretamente a área de apoio ao Estágio ou Extensão desses cursos, além dos discentes devidamente matriculados em Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Educação Física, cuja carga horária seja preponderante nesses cursos até a data de abertura das inscrições.

4.3 Não poderão votar os discentes que estejam com matrícula trancada e/ou desistente e sem vínculo com os cursos mencionados no item anterior.

4.4 Os professores e funcionários que se encontrarem regularmente afastados e licenciados por qualquer motivo disposto em lei têm direito ao voto, exceto os que tenham efetuado o pedido de vacância e/ou exoneração do cargo.

4.5 Cada eleitor deverá exercer direito de voto nas seções indicadas, não sendo permitido voto sem identificação do eleitor, em trânsito e por procuração.

4.6 Quaisquer um dos membros que pertencerem a mais de um segmento da comunidade acadêmica deverá optar pelo voto em apenas uma das categorias.

No caso, deverá ser escolhida a que tenha maior peso na apuração, conforme as listas do setor de Recursos Humanos, Pró-Reitoria de Graduação/Extensão e o da Secretaria Acadêmica.

4.7 A listagem de votação será divulgada previamente no site da Instituição, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência.

V – DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1 A campanha eleitoral ocorrerá entre os dias **24 a 27 de setembro**, de cada chapa ou candidatura só poderá ser iniciada após a publicação do registro e poderão incluir várias reuniões, visitas às salas de aula ou locais de trabalho; as discussões com os segmentos do Centro Universitário UnirG; os debates para a divulgação dos planos de trabalho e de metas.

5.2 Não serão permitidas ofensa, calúnia, difamação ou outro ato de violação à dignidade da pessoa humana por parte de qualquer candidato ou eleitor, sob pena de exclusão do certame.

5.3 Os candidatos poderão utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente admitido. E será vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral nos recintos onde estiverem instaladas as urnas.

VI – DO LOCAL E DA DATA DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição realizar-se-á no dia **30 de setembro de 2013** das **15 h às 22h**, nos campi do Centro Universitário UnirG e nas seções informadas por meio do sítio eletrônico da Fundação UnirG.

6.2 A mesa receptora será formada por membros designados pela Comissão Eleitoral e o início da votação será determinado pelo presidente da mesa, com presença de, no mínimo, 03 (três) dos componentes. Se transcorridos 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da votação e essa mesa não estiver composta, o presidente, ou na sua falta, o mesário presente, nomeará eleitores, por ordem de chegada, para a comporem, até o máximo de três componentes.

6.3 O encerramento da votação será no horário previsto pelo Edital. Haverá a distribuição das senhas para aqueles que estiverem presentes para votar, antes do horário de encerramento. Será lavrada a Ata Circunstanciada, a ser assinada pelos componentes da mesa, fiscais e candidatos presentes e conduzida pelo presidente e secretário, juntamente com a urna no local à apuração.

6.4 As cédulas não-utilizadas até o encerramento da votação serão colocadas em envelope não-transparente e acompanhará o material de votação para ser lacrado e assinado da forma acima disposta.

6.5 As cédulas serão diferenciadas para cada um dos segmentos: a cor branca aos discentes/servidores técnico-administrativos e a cor amarela aos docentes, a fim de impedir qualquer identificação dos votantes.

VII – DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A apuração de votos aos cargos mencionados na página I desse Edital será feita separadamente por cada curso e segmento da comunidade acadêmica, de tal modo que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade: com 70% (setenta por cento) para docentes; com 30% (trinta por cento) para discentes e servidores do quadro técnico-administrativo, do total dos votos válidos.

7.2 A apuração iniciar-se-á imediatamente após a entrega da última urna no Campus II, com a presença de um fiscal de cada chapa ou candidatura avulsa, credenciado em até 02 (dois) dias antes da eleição na Comissão Eleitoral, por meio de requerimento por escrito, para ser protocolado no local indicado pelo item 2.1, sob pena de indeferimento.

7.3 Serão considerados eleitas as candidaturas/chapas que obterem a maioria simples dos votos válidos, observada a proporção descrita nos itens 9.1 e 9.2.

7.4 Em caso de empate serão considerados vencedores os candidatos com o maior tempo de docência na Instituição e, sucessivamente que tenham a idade cronológica maior. No caso de chapa, os critérios adotados serão relacionados ao Coordenador de Curso e depois ao Coordenador de Estágio.

7.5 O resultado oficial da Eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral, na forma prevista no item 2.3.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão Eleitoral contará com os membros do Conselho Acadêmico Superior e com os membros indicados pelos respectivos cursos para atuarem decisivamente na condução do processo eleitoral.

8.2 O processo eleitoral rege-se pelo Edital e pelo Regimento Geral do Centro Universitário UnirG com aplicação subsidiária da legislação eleitoral, sendo as recomendações contidas pelo Despacho nº. 66/2008 do Conselho Estadual de Educação do Tocantins observados nos atos dessa Comissão.

8.2 Quaisquer componente da comunidade acadêmica vinculados aos cursos ou integrantes do Conselho Acadêmico Superior poderão por requerimento escrito e devidamente fundamentado impugnam o presente Edital, no qual será protocolado nos locais indicados no item 2.1, sob pena de indeferimento.

8.3 As chapas e/ou candidaturas avulsas poderão credenciar junto à Comissão Eleitoral 01 (um) fiscal por seção de votação, e em até 1 (um) dia útil anterior à eleição, por escrito e sendo protocolado nos locais indicados pelo item 2.1, sob pena de indeferimento.

8.3 As cédulas de votação, como condição de validade, deverão ser assinadas pelos componentes das mesas receptoras, na medida em que forem utilizadas.

8.4 Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato pode recorrer no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, em primeira instância à Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Conselho Acadêmico Superior do Centro Universitário UnirG, no mesmo prazo.

8.5 O resultado da eleição será homologado e encaminhado pelo Presidente do Conselho Acadêmico Superior às autoridades competentes.

8.6 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Gurupi-TO, 12 de setembro de 2013.

RONALDO COELHO ALVES BARROS

Presidente da Comissão Eleitoral

Servidor integrante do CONSUP

MARIA DENISE RABUSKE

Membro da Comissão Eleitoral

Docente integrante do CONSUP

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

| DATA | Horário | Atividades |
|-------------------------------|--|--|
| 17/09/2013 a 19/09/2013 | Das 08h–12h/19h–22h, sendo que no dia 19/09 encerrará às 11 horas | Inscrições em registro de chapa e/ou candidatura. |
| 19/09/2013 | A partir das 14 h | Homologação parcial das inscrições efetuadas. |
| 20/09/2013 | Das 08h–12h/19h–22h | Prazo das impugnações de inscrições à Comissão Eleitoral. |
| 23/09/2013 | A partir das 09h | Divulgação de resultado dos requerimentos de impugnação e homologação final do registro de candidatos e/ou chapas |
| 24/09/2013 a 28/09/2013 | A partir das 09h | Início da campanha eleitoral de cada candidato e de chapa. |
| 30/09/2013 | Das 15h às 22h | Eleição para os cargos vagos de gestores nos cursos de Enfermagem, Pedagogia, Psicologia e Educação Física. |
| 30/09/2013 | A partir de 22h15min | Apuração no Campus II. |
| 01/10/2013 | A partir das 10h | Publicação do resultado da eleição. |
| 02/10/2013 | Das 08h–12h/19h–22h | Recurso de instância para a Comissão Eleitoral. |
| 03/10/2013 | A partir das 08h | Decisão e publicação do recurso pela Comissão Eleitoral. |
| 04/10/2013 | A partir das 10h | Homologação do resultado oficial das eleições. |
| 07/10/2013 | Das 08h–12h/19h–22h | Instância recursal para o CONSUP. |
| 08/10/2013 | A partir das 08h | Encaminhamento do resultado ao Presidente do CONSUP. |
| A partir do dia 08/10/2013 | A definir | Nomeação em caráter definitivo dos candidatos eleitos no certame pelo Presidente da Fundação UnirG. |

ANEXO II

Requerimento de Inscrição- Sistema de CHAPAS

CURSO DE ENFERMAGEM

CURSO DE PEDAGOGIA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

COORDENAÇÃO DE CURSO e COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Ilmo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral

Nós, candidatos da Chapa _____
_____, **REQUEREMOS** o registro e a homologação
dos nossos nomes para concorrer aos cargos de Coordenador de Curso e
Coordenador de Estágio de _____ (Enfermagem/
Pedagogia), nos termos do Edital 02/2013 das eleições no respectivo curso,
o qual junto em anexo os documentos exigidos pelo Edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Gurupi, _____ de setembro de 2013.

Candidato a Coordenador de Curso

Candidato a Coordenador de Estágio

ANEXO III

Requerimento de Inscrição- Sistema de

CANDIDATURAS AVULSAS

CURSO DE PSICOLOGIA

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA



REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

COORDENAÇÃO DE CURSO e COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Ilmo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral

Eu, _____,
na qualidade de candidato ao cargo de Coordenador de _____
(curso/estágio) de _____ (Psicologia/Educação Física)
REQUEIRO o meu registro e a homologação do meu nome para concorrer
à função, nos termos do Edital 2/2013 para eleições no respectivo curso, o
qual junto em anexo os documentos exigidos pelo Edital.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Gurupi, ____ de setembro de 2013.

Candidato para Coordenador (a) de _____ (Curso/Estágio)